



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

PARECER 876/2021 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Administrativo nº 3194/2021 – PGM/PMC

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículo leve - SEMAS.

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

LC 101/2000;

LC 147/2014;

Lei Municipal nº 263/14;

Decreto Federal 7.892/2013;

Decreto Municipal 44/2021;

Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

II – MÉRITO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, Processo Administrativo nº 3194/2021, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer, referente à prestação de serviço de locação de veículo leve para atender a necessidade dessa Administração Pública Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em justificativa, a SEMAS relata a necessidade da contratação para atendimento dos programas socioassistenciais, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

A SEMAS solicita a contratação através do Ofício nº 1305/2021 - SEMAS, datado em 15 de outubro de 2021, tendo por anexo o Termo de Referência para a contratação.

Não identificamos no processo um levantamento dos veículos do município, logo, não temos como avaliar se a demanda solicitada no termo de referência, que foi de 01 caminhonete pick up, porém o Termo de Referência e o Ofício, ora mencionado, estão devidamente assinados pela senhora Elane Pinto Cassiano, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual é responsável pela quantidade demandada.

Consta Despacho do Chefe de Gabinete solicitando cotação de preços com mapa comparativo ao Setor de Compras.

Consta ofício circular nº 230/2021-COMPRAS/PMC, do dia 17 de outubro de 2021, solicitando cotações de preços, onde as duas empresas apresentaram as seguintes cotações:

- Empresa W M AMARAL EIRELI (CNPJ: 33.995.455/0001-43), forneceu cotação de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

- o item, no valor total de **R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)**.
- Empresa MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 10.539.428/0001-60), forneceu cotação de preços para o item, no valor total de **R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Consta anexo a ata de registro de preços do Município de Cametá, na qual consta o item, no valor total de **R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)**.

Consta ainda mapa comparativo de preços, elaborado pelo chefe de divisão de Compras, Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, o senhor Lucas da Veiga Andrade, onde demonstra o preço médio dos produtos.

Consta expediente do Chefe de Divisão de Compras, Suprimentos e Almoxarifado, ao Departamento de Contabilidade, solicitando a existência de disponibilidade orçamentária para adimplemento das obrigações a serem contraídas com a pretensa contratação.

Consta Declaração de Adequação da Despesa, do Chefe do Departamento de Contabilidade, do senhor Hildo Miranda Veloso.

Consta ofício nº 1354/2021 – SEMAS/PMC, do dia 12 de novembro de 2021, assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2021, gerenciada pela referida Prefeitura.

Consta ofício nº 1553/2021 – SEMAS/PMC, do dia 12 de novembro de 2021, assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, endereçado ao representante da empresa E S CAMBRAIA EIRELI (CNPJ: 33.918.600/0001-92), solicitando a anuência para adesão a ARP nº 019/2021, no quantitativo já informado.

Consta ofício nº 1610/2021 – GAB/PMC, do dia 12 de novembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Cametá, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, decidindo pela autorização da adesão da ARP nº 019/2021.

Consta Declaração de Aceite, do dia 12 de novembro de 2021, da empresa E S CAMBRAIA EIRELI - EPP, concordando com a adesão a ARP nº 019/2021 e encaminhando em anexo documentos necessários a habilitação jurídica e fiscal para contratação.

Consta Minuta do Contrato Administrativo, encaminhado à Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer quanto à legalidade.

Consta Parecer Jurídico, opinando pela regularidade do processo administrativo nº 3194/2021.

É o relatório.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892/2013, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

a. Justificativa da vantagem.

Ao proceder a análise dos autos, constata-se que a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves burocráticos, necessários para que se licite. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

Já um procedimento de adesão a uma ARP torna o processo mais simples e célere, principalmente se tratando de uma contratação extremamente necessária ao poder público, como é o caso do fornecimento do item ora pretendido.

Não obstante, para comprovar a vantagem da adesão a ARP nº 019/2021, juntou-se a este processo os orçamentos de duas empresas, mais a proposta comercial da empresa fornecedora, que demonstram que a contratação em questão teria um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indício de fraude.

b. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 03/09/2021, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

c. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve participação da Secretaria Municipal de Assistência Social no pregão a que se pleiteia a adesão.

d. Anuência do órgão gerenciador.

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do Prefeito Municipal de Cametá através do Ofício 1610/2021 – GAB/PMC.

e. Aceitação do fornecedor.

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer os materiais pretendidos, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Todavia, o fornecedor foi consultado por meio do ofício 1353/2021 – SEMAS/PMC e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento do item para a Secretaria Municipal de Assistência Social nos mesmos termos da ARP nº 019/2021, através de Declaração de Aceite.

f. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço.

A Ata de Registro de Preço prevê a contratação de 40 itens, e a Secretaria Municipal de Assistência Social pleiteia a contratação de apenas uma unidade. Logo, não excede o limite legal.

g. Aquisição dentro de 90 dias após a anuência.

A anuência da Prefeitura data de 12/11/2021, demonstrando que este processo ainda corre dentro do prazo legal para a aquisição dos materiais.

IV - MANIFESTAÇÃO:

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social são essenciais para trazer melhor qualidade de vida a população, quando aplicada com eficiência.

Considerando que o tempo para se desenvolver um processo licitatório poderia ser menos eficiente e mais dispendioso a municipalidade.

Considerando que o Parecer Jurídico da Procuradoria, não aponta nenhuma ilegalidade processual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ N° 05.105.283/0001-50

De acordo com o exposto, esta Controladoria **ATESTA REGULARIDADE** do Processo Administrativo 3194/2021 de adesão a ARP nº 019/2021. **E orienta:**

- Que se enumere as páginas.

É o parecer.

Cametá/PA, 24 de novembro de 2021.

ELAYNE CRISTINA MORAES GONÇALVES
Controladora do Município
D.M. n. 034/2021 - OAB/PA 30.670